



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Ante o parecer fundamentado da Secretaria de Controle Interno, autorizo, na forma do art. 63, alínea "e", do ATO. GDGCA.GP.N.º 22, de 30/1/1998, a baixa patrimonial de uma máquina de franquear, tombada sob n.º M0 7380, e sua alienação mediante venda, no valor total de R\$ 9.000,00, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "f" da Lei 8.666/93, bem como ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, objetivando a contratação do aluguel de uma máquina de franquear digital, Marc Galaxy, ao custo mensal de R\$ 500,00, com amparo nos arts. 25, *caput* e 62, § 3.º, inciso I da Lei 8.666/93.

Ministro VANTUIL ABDALA



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 ago. 2004. Seção 1, p. 175.